



LEI Nº 3962, de 05 de outubro de 2023.

Institui em Itabirito o Dia Municipal do Deficiente Visual.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

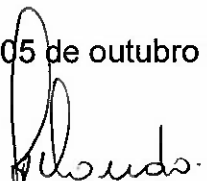
Art. 1º - Fica instituído em Itabirito o Dia Municipal do Deficiente Visual a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de dezembro.

Art. 2º - O Poder Público Municipal organizará atividades referentes ao disposto no art. 1º, visando a realização de atos públicos comemorativos do dia instituído por esta Lei.

Art. 3º - A data instituída constará no calendário de eventos no Município de Itabirito.

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de outubro de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL